

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 42/2018 – PE Nº30/2018

1 - LOTE 01: SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO

Há necessidade de encaminhamento de mídia física? O prazo constante no Edital é hábil para atendimento de forma eletrônica, sendo que as chaves/licenças são encaminhadas para o cliente através de e-mail. Dessa forma, entendemos que o prazo de 05 (cinco) dias úteis torna-se suficiente para a disponibilização efetiva do software de forma eletrônica. Nosso entendimento está correto? Se houver a necessidade de envio das mídias físicas, há de se levar em consideração que o fornecimento de materiais de informática envolve fabricantes, distribuidores, logística e cliente final, e os licitantes que prezam pela qualidade no fornecimento e em honrar seus contratos podem ser afastados do certame por prazos de entrega extremamente curtos, em especial aqueles que estão sediados em outras localidades, como é o nosso caso. Pedimos ainda que, se houver necessidade da entrega das mídias físicas, o prazo de entrega poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do contrato, empenho ou documento equivalente, na cidade de Franca/SP, sendo assim mais razoável.

R: Não terá a necessidade de mídia

Bruna Sousa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Uni-FACEF - COPEL